**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
DECRETO Nº 1.130/2014**

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal 8.666/93;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -**Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º -**A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

|  |  |
| --- | --- |
| **MEMBROS TITULARES** | |
| **Nome** | **Cargo** |
| André de Assis Voginski | Assessor de Gabinete I |
| Edson Deolindo Choinovski | Chefe de Departamento I |
| Mauricélio Barros | Chefe de Departamento I |
| **MEMBROS SUPLENTES** | |
| João Paulo Bruno da Silva | Auxiliar de Administração |
| Sanderson Contini de Albuquerque | Assistente de Administração |

**Art. 3º -**A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

**Art. 4º -**A Presidência da referida Comissão será exercida pelo membro **Mauricélio Barros.**

**Art. 5º -**O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação designados no edital poderão ser substituídos por outros membros previstos neste Decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento.

**Art. 6º** - Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação a competência para promover as adjudicações das licitações aos licitantes vencedores.

**Art. 7º -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.126/2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal